



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

- LEI N.º 1.084 -

de 25 de novembro de 1963.-

PLÍNIO FAGUNDI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal decretou e **Elé** sancionou e promulgou a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Ficam concedidos aos funcionários aposentados da Prefeitura Municipal de Botucatu, as vantagens de um **QUINQUENIO** pelo tempo de serviço que tenham efetivamente prestado à Município.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para os efeitos da concessão de vantagens es-
tabelecidas no artigo 1º, não serão computados as vantagens relati-
vas ao tempo em decorrência da Lei Orgânica Constitucional, de férias
e de licença prêmio.

ARTIGO 2º- A vantagem de que se trata o artigo 1º, será paga mensalmente, nas bases seguintes:

Aos que se aposentaram com mais de 5 até 10 anos de serviço.	Cr\$ 2.000,00 mensais
Aos que se aposentaram com mais de 10 até 15 anos de serviço.	Cr\$ 4.000,00 mensais
Aos que se aposentaram com mais de 15 até 20 anos de serviço.	Cr\$ 6.000,00 mensais
Aos que se aposentaram com mais de 20 até 25 anos de serviço.	Cr\$ 8.000,00 mensais
Aos que se aposentaram com mais de 25 anos de serviço.	Cr\$ 10.000,00 mensais

ARTIGO 3º- Os benefícios aludidos nesta lei, serão devidos a
partir de 1º de janeiro de 1964, e as despesas decorrentes com a
sua execução, correrão por conta de verbas próprias de orçamento.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada especialmente a Lei n.º 486 de 21/11/1955, e as demais dis-
posições em contrário.-

Botucatu, 25 de novembro de 1963.-

O PREFEITO MUNICIPAL, . . .

ass./

-PLÍNIO FAGUNDI-

Publicada na Secretária anexada na Portaria, aos 25 de novembro
de 1963.- O DIRETOR DA SECRETARIA DE EXPEDIENTE,

-Amílcar Pupo Amello-